Treecorp Fundo de Investimento em Participações I Multiestratégia - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 13.235.469/0001-51
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações contábeis para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações dos resultados abrangente **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto **11**

Notas explicativas às demonstrações contábeis **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Aos Cotistas e à Administração do
Treecorp Fundo de Investimento em Participações I Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do Treecorp Fundo de Investimento em Participações I Multiestratégia - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Treecorp Fundo de Investimento em Participações I Multiestratégia - Responsabilidade Limitada em 30 de abril de 2025 e o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalvas

1. *Saldo inicial de investimento em ações de companhia de capital fechado e seu efeito correspondente no resultado dos investimentos em ações de capital fechado no exercício corrente*

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 30 de abril de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório com ressalva, devido a identificação de uma divergência no valor justo do investimento na companhia investida, no montante de R$7.628 mil, em decorrência de discordância quanto à metodologia e às principais premissas utilizadas pelo avaliador independente na estimativa de valor justo. O valor justo desse investimento estava superavaliado nesse mesmo montante naquela data, representando 21,15% do patrimônio líquido do Fundo. Em função desse assunto, e considerando que o saldo inicial da rubrica "Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa", em 30 de abril de 2024, afeta diretamente o reconhecimento do resultado do exercício corrente, a rubrica "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo" encontra-se subavaliada em R$7.628 mil, considerando a adequação ao princípio de competência contábil, para o exercício findo em 30 de abril de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

2. *Cálculo da taxa de performance*

Conforme descrito na Nota explicativa nº 15 das demonstrações contábeis, o Gestor do Fundo faz jus a uma remuneração variável ("Taxa de performance") cujos detalhes estão descritos na referida Nota Explicativa. Como parte dos procedimentos de auditoria, recalculamos a taxa conforme critérios descritos no regulamento do Fundo e constatamos que o saldo da provisão da taxa de performance referente ao exercício findo em 30 de abril de 2025 está superavaliado em R$ 728mil. Em decorrência desse assunto, o patrimônio líquido do Fundo e o resultado do exercício estão apresentados a menor nesse mesmo montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase - informação comparativa
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2.a das demonstrações contábeis que indica que certas informações comparativas referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2024 foram ajustadas. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto.

Outros Assuntos relacionados à informação comparativa
As demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2024 (de onde a posição financeira em 1º de maio de 2024 foi derivada), excluindo os ajustes descritos na Nota Explicativa nº 2.a das demonstrações contábeis, foram auditadas por outro auditor que expressou uma opinião modificada sobre essas demonstrações contábeis em 27 de setembro de 2024, em função do assunto anteriormente descrito no item 1 da seção intitulada "Base para opinião com ressalvas". Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer procedimentos às demonstrações contábeis para o exercício findo em 30 de abril de 2024, além dos ajustes descritos na Nota Explicativa nº2.a das demonstrações contábeis. Portanto, não expressamos uma opinião ou qualquer outra forma de garantia sobre essas demonstrações contábeis tomadas como um todo.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas", determinados que os assuntos descritos a seguir são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Avaliação a valor justo do investimento em ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui 102,38% de seu patrimônio líquido representado por investimento em ações de companhia fechada, sem negociação em bolsa ou mercado ativo, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação

econômico financeira, elaborado por avaliador terceiro independente, que utiliza, dentre outros, dados e premissas não observáveis, tais como taxa de desconto e período projetivo. Esse investimento possui risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas, dados e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e nos dados do laudo de avaliação econômico financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização, que teriam sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Avaliar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a consistência dos dados e das premissas utilizados na preparação do laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador terceiro independente, tais como taxa de crescimento, taxa de desconto, taxa de crescimento da perpetuidade e projeções de fluxos de caixa futuros;

- Analisar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação dos cálculos matemáticos incluídos no laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador terceiro independente; e

- Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que, apesar de imateriais, afetariam a mensuração desses ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, os quais não foram acatadas pela Administradora, por terem sido considerados imateriais.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis
A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participação e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam

influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES I MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 13.235.469/0001-51
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações das posições financeiras em 30 de abril de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$)

			2025			2024 (reapresentado)		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**98**	**0,35**		**434**	**1,20**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-		1	-
			97.000					
Cotas de fundos de investimento financeiro				**97**	**0,35**		**433**	**1,20**
Daycoval Títulos Públicos VI Fundo De Investimento Renda Fixa		Cotas	63.556	97	0,35	314.781	433	1,23
			1,5262					
Títulos e valores mobiliários	**5**			**28.153**	**102,38**		**35.770**	**101,21**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**28.153**	**102,38**		**35.770**	**101,21**
Virtual People Informática S.A.			2.149.035	28.153	102,38	2.149.035	35.770	101,21
Outros valores e bens				**6**	**0,02**		**6**	**0,02**
Despesas antecipadas				**6**	**0,02**		**6**	**0,02**
Despesas diversas				6	0,02		6	0,02
Total do ativo				**28.257**	**102,75**		**36.210**	**102,43**
Outras obrigações				**756**	**2,75**		**867**	**2,43**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**15, 20**			728	2,65		775	2,19
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**15, 20**			15	0,05		15	0,04
Outras despesas administrativas				13	0,05		77	0,20
Patrimônio líquido				**27.501**	**100,00**		**35.343**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**28.257**	**102,75**		**36.210**	**102,43**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES I MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 13.235.469/0001-51
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações dos resultados
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$, exceto o resultado por cotas)

Composição do resultado dos exercícios	Nota	2025	2024 (reapresentado)
Resultado		**(7.600)**	**5.563**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**(7.600)**	**5.563**
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo	**5**	(7.617)	5.538
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa		17	25
Encargos	**8**	**(641)**	**(1.641)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(89)**	**(138)**
Auditoria e custódia		(69)	(90)
Consultoria Jurídica		(10)	(30)
Serviços de avaliação		(10)	(18)
Despesas da Administração	**15, 20**	**(539)**	**(1.494)**
Taxa de performance		-	(728)
Taxa de gestão		(301)	(537)
Remuneração da administração		(184)	(177)
Despesas de controladoria		(54)	(52)
Demais despesas		**(13)**	**(9)**
Taxa de fiscalização CVM		(10)	(9)
Taxa ABVCAP/Anbima		(3)	-
Resultado líquido nos exercícios		**(8.241)**	**3.922**
Quantidade de cotas		*56.315,1187*	*55.523,1516*
Resultado por cota - valor em R$		*(146,3373)*	*83,7488*

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES I MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE
CNPJ: 13.235.469/0001-51
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações dos resultados abrangentes
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$)

	2025	2024 (reapresentado)
Resultado líquido dos exercícios	**(8.241)**	**3.922**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente dos exercícios	**(8.241)**	**3.922**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES I MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 13.235.469/0001-51

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Amortização de cotas	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido total
Em 30 de abril de 2023		**36.775**	**(899)**	**(5.605)**	**30.271**
Emissão de cotas	**12**	1.150	-	-	1.150
Resultado líquido do exercício (reapresentado)		-	-	3.922	3.922
Em 30 de abril de 2024		**37.925**	**(899)**	**(1.683)**	**35.343**
Emissão de cotas	**12**	399	-	-	399
Resultado líquido do exercício		-	-	(8.241)	(8.241)
Em 30 de abril de 2025		**38.324**	**(899)**	**(9.924)**	**27.501**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES I MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE
CNPJ: 13.235.469/0001-51
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2025	2024 (reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos exercícios		(8.241)	4.650
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo		7.617	(5.538)
Resultado dos exercícios ajustado		**(624)**	**(888)**
Variações em ativos e passivos			
Aumento em outras obrigações		(111)	72
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais		**(111)**	**72**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	**12**	399	1.150
Caixa líquido das atividades de financiamento		**399**	**1.150**
Variação no caixa e equivalentes		**(336)**	**334**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**4**	434	100
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**4**	98	434
Variação no caixa e equivalentes		**(336)**	**334**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Treecorp Fundo de Investimento em Participações I Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe"), anteriormente denominado Treecorp Fundo de Investimento em Participações I – Multiestratégia, foi constituído em 04 de março de 2011, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2013. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, residentes no Brasil ou no exterior, nos termos do artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021, observado que os investidores não residentes no Brasil poderão adquirir as cotas por meio dos mecanismos de investimento regulados pela Resolução CMN 4.373.

A Classe Única do Treecorp Fundo de Investimento em Participações I Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado. As cotas da Classe Única são destinadas exclusivamente a investidores qualificados. As cotas da subclasse A e subclasse B são destinadas exclusivamente a exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe Única foi constituída com prazo determinado de 13 (treze) anos de duração da data de início do Fundo, sendo observado que o prazo de duração da Classe Única poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano cada, até um máximo de 2 (dois), por decisão de assembleia geral de cotistas. Em decorrência da prorrogação do prazo de duração do Fundo, aprovada pela assembleia geral de cotistas, a Classe Única se encerrará no último dia útil do mês de janeiro de 2026.

O objetivo preponderante da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos cotistas, por meio da aquisição de ativos alvo de emissão de sociedades alvo e/ou fundos alvo, conforme o caso.

A Classe fica dispensada a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento da Classe na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada por TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada por Treecorp Partners Gestora Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

a) Reapresentação dos saldos das demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de abril de 2024

De acordo com o pronunciamento técnico CPC 23 – Políticas contábeis, mudanças de estimativas e retificação de erros, os saldos contábeis do Fundo relativos ao exercício findo em 30 de abril de 2024, aprovadas originalmente em 27 de setembro de 2024, estão sendo reapresentados em razão da adequação da apresentação do saldo de "Taxa de performance".

Saldos em 30 de abril de 2024:

Demonstrações das posições financeiras	**Apresentado anteriormente**	**Ajuste**	**Reapresentação**
Valores a pagar à sociedade gestora	47	728	775

Demonstrações dos resultados	**Apresentado anteriormente**	**Ajuste**	**Reapresentação**
Taxa de performance	-	(728)	(728)

Demonstrações dos resultados abrangentes	**Apresentado anteriormente**	**Ajuste**	**Reapresentação**
Resultado líquido do exercício	4.650	(728)	3.922

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**Apresentado anteriormente**	**Ajuste**	**Reapresentação**
Resultado líquido do exercício	4.650	(728)	3.922

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administradora em XX de setembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo".

e) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na demonstrações das posições financeiras quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na demonstrações das posições financeiras quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento financeiro (*)	1,5262	63.556	97
Total		**63.556**	**98**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento financeiro (*)	1,3761	314.781	433
Total		**314.781**	**434**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 30 de abril de 2025 e 2024, o Fundo detém participação em ações de companhia de capital fechado, como segue:

	2025			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Virtual People Informática S.A.	2.149.035	22.785	28.153	7,51%
Total	**2.149.035**	**22.785**	**28.153**	

	2024			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Virtual People Informática S.A.	2.149.035	22.785	35.770	7,80%
Total	**2.121.035**	**22.785**	**35.770**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, e o registro do valor justo das ações de companhia fechada:

		2025		
Ações de companhia fechada	**2024**	**Aquisição de Ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor justo**
Virtual People Informática S.A.	35.770	-	(7.617)	28.153
Total	**35.770**	**-**	**(7.617)**	**28.153**

		2024		
Ações de companhia fechada	**2023**	**Aquisição de Ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor justo**
Virtual People Informática S.A.	30.232	-	5.538	35.770
Total	**30.232**	**-**	**5.538**	**35.770**

a) Descrição da companhia investida

- **Virtual People Informática S.A. (“Virtual People”)**

A Virtual People Informática S.A. é uma holding de capital fechado, detentora de 100% da MC1 Tecnologia Ltda ("MC 1"). A MC1 é uma multinacional provedora de software em nuvem para a indústria de bens de consumo, pioneira em soluções móveis que multiplicam a produtividade das equipes de vendas e trade.

Fundada em 2003, a MC1 é especializada em automação de processos comerciais e inteligência de vendas com foco no aumento de produtividade nas operações em campo. Dentre as soluções oferecidas pela MC1 estão:

- WTM For Van Sales busca executar a rota de venda do começo ao fim de forma eficiente e confiável, tanto no aspecto de controle e otimização de tempo e movimentos quanto na execução da estratégia de venda;
- WTM For Pre Sales tem como objetivo garantir a execução das estratégias de vendas e promoção diretamente no PDV;
- WTM For Order Take busca oferecer agilidade e produtividade na execução da jornada de vendas com orientações em tempo real de um assistente digital;
- WTM For Sales Delivery tem como objetivo otimizar os recursos de entrega e substituição de mercadorias; e
- WTM For Trade Promotion possibilita a realização da gestão completa em tempo real das equipes de promotores e suas atividades em campo.

O Fundo passou a ser acionista da Virtual People em 15 de maio de 2014, quando foi realizada Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a emissão e subscrição pelo Fundo de 415.385 ações ordinárias, pelo valor de R$4.500. Em ato seguinte, o Fundo recebeu 1.470.000 ações detidas por outros acionistas da empresa, que passaram a ser cotistas do Fundo integralizando R$15.925.

O Fundo realizou uma subscrição de 171.324 novas ações ordinárias da Virtual People, conforme disposto em boletim de subscrição anexo à ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 19 de dezembro de 2019. O valor integralizado foi de R$ 1.206, sendo R$ 724 em 13 de fevereiro de 2020 e o saldo restante de R$482 em 15 de abril de 2020.

Em ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada pelos acionistas da Virtual People em 07 de outubro de 2021, foi deliberado e aprovado um aumento de capital, onde coube ao Fundo subscrever e integralizar 64.326 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R$ 804.

Em 05 de janeiro de 2022 foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária na sede da Virtual People onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital na empresa, onde coube ao Fundo subscrever 40.000 novas ações ordinárias pelo montante de R$ 500 até 8 de março de 2022.

Em 05 de abril de 2022, o Fundo informou que não mais teria interesse em integralizar a totalidade das ações subscritas, de modo que integralizaria apenas 28.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Virtual People, no valor de R$ 350, restando, portanto, 12.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, no valor de R$ 150 subscritas, mas não integralizadas pelo Fundo.

As demonstrações contábeis da Virtual People e controladas em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela KPMG Assurance Services Ltda que emitiu relatório em 10 de setembro de 2025, com ressalvas.

b) Avaliação do valor justo em 30 de abril de 2025

b.1) Valor justo por laudo de avaliação

O valor justo da Virtual People em 30 de abril de 2025, foram avaliados pela B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. (“B2R”) empresa credenciada junto à CVM. A B2R tem como uma das principais atividades a assessoria em transações de fusões e aquisições (M&A). Com experiência na estruturação e execução de operações complexas de empresas em diferentes setores da economia, atuam tanto na prospecção de potenciais oportunidades de aquisição, como na assessoria em processos de alienação total ou parcial de negócios.

A B2R também é especializada na elaboração de valuation em diferentes cenários e metodologias aplicáveis, assessorando seus clientes no desenvolvimento de tese de investimento, termo de confidencialidade, *teaser*, memorando de informações e apresentações institucionais.

O método de avaliação utilizado foi o Fluxo de Caixa Descontado (“FCD”), que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio.

As principais premissas para a determinação do valor justo estão descritas a seguir:

- **Data-base do laudo:** 31 de janeiro de 2025;
- **Período das projeções:** fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2034;
- **Taxa de desconto e sua composição:** A taxa de desconto (WACC) utilizada no modelo de avaliação da companhia foi de 23,10% a.a.; e
- **Valor residual:** o valor residual, após dezembro de 2034, foi calculado com base na perpetuidade do fluxo de caixa, considerando a premissa de continuidade das operações da empresa por prazo indeterminado (perpetuidade) com um crescimento nominal de 3,86%.

Em 30 de abril de 2025, o valor justo da Virtual People foi estimado em R$ 375.075 e a participação do Fundo de 7,51% equivale em R$ 28.124.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira do Fundo ou envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco operacional das companhias investidas: Em virtude da participação nas companhias investidas, todos os riscos operacionais das companhias investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe Única impactando negativamente a rentabilidade da Classe Única. Além disso, a Classe Única influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas. Dessa forma, caso determinada companhia investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da companhia investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da companhia investida poderá ser atribuída à Classe Única , o que poderá causar um impacto negativo no valor das cotas.

Risco de investimento em companhias investidas constituídas e em funcionamento: A Classe Única poderá investir em companhias investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito

referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe Única e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscritos, pelos cotistas, de forma que os quotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco legal: A performance das companhias investidas pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) companhias investidas figurem como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Caso o patrimônio líquido da Classe Única venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas cotas, de forma que a Classe Única possa fazer face a seus compromissos perante terceiros.

Risco de concentração: Quanto maior a concentração dos investimentos da Classe Única em uma única companhia investida, maior será a vulnerabilidade da Classe Única em relação ao risco de tal companhia investida. A Classe Única pode aplicar todo o seu patrimônio em ativos emitidos por uma única companhia investida, dessa forma a Classe Única e seus cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido e, conforme o caso, perda para os cotistas.

Restrições ao resgate de quotas e liquidez reduzida: A Classe Única, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de cotas a qualquer momento. Dessa forma, um cotista interessado em alienar suas cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação, observado, ainda, que este deverá ser um investidor profissional ou investidor qualificado, conforme o caso. Os cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no momento em que desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das cotas. Os cotistas devem estar cientes de que a liquidez das cotas de fundos de investimento em participações é considerada baixa.

Liquidez reduzida dos ativos da Classe Única: Caso a Classe Única precise se desfazer de parte ou da totalidade dos ativos ou valores mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de valores mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a

preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio da Classe Única, e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas. Além disso, como os investimentos da Classe Única o deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das companhias investidas, a Classe Única estará sujeito às normas sobre vedação à negociação de valores mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as companhias investidas. Assim, caso a Classe Única tenha acesso a informações sobre as companhias investidas, não poderá negociar os valores mobiliários de emissão das respectivas companhias até que tais informações sejam divulgadas.

Risco de mercado: A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira da Classe Única e, consequentemente, dos cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe Única pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe Única pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito: Os ativos da carteira da Classe Única estão sujeitos ao risco de crédito do governo federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira da Classe Única e dos cotistas.

Risco de Patrimônio Negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe Única não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o Cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe Única;

Propriedade das companhias investidas: Apesar da carteira da Classe Única ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias investidas, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos e valores mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento do Fundo e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém na Classe Única .

Não realização de investimento pela Classe Única: Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas companhias investidas pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe Única, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria Classe Única não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe Única nas companhias investidas, caso a mesma apresente riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe Única. Ademais, as aplicações realizadas na Classe Única pela Classe Única não contam com garantia da Administradora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido da Classe Única, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: A Classe Única está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios da Classe Única. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação das companhias investidas ou nos ativos integrantes da carteira da Classe Única ou, ainda, outros relacionados à própria Classe Única, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados à Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados à Classe nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 e, seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

	2025		2024	
Encargos	**Saldo**	**% sobre o PL médio**	**Saldo (reapresentado)**	**% sobre o PL médio**
Auditoria e custódia	69	0,20	90	0,30

Encargos	2025 Saldo	2025 % sobre o PL médio	2024 Saldo (reapresentado)	2024 % sobre o PL médio
Consultoria Jurídica	10	0,03	30	0,10
Serviços de avaliação	10	0,03	18	0,06
Taxa de performance	-	-	728	2,40
Taxa de gestão	301	0,86	537	1,77
Remuneração da administração	184	0,52	177	0,58
Despesas de controladoria	54	0,15	52	0,17
Taxa de fiscalização CVM	10	0,03	9	0,03
Taxa ABVCAP/Anbima	3	0,01	-	-
Total	**641**	**1,83**	**1.641**	**5,41**

9. Classe de cotas da Classe

A Classe será constituída por cotas que corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido da Classe e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

A Classe é composta por 2 (duas) subclasses de cotas, quais sejam: (i) cotas Subclasse A e (ii) cotas Subclasse B. As cotas subclasse A e as cotas subclasse B detêm os mesmos direitos políticos e econômico-financeiros, ressalvado o pagamento da taxa de performance, observado o disposto nos apêndices.

Em 30 de abril de 2025, a Classe possui 56.315,1187 cotas integralizadas (55.523,1516 cotas integralizadas em 2024).

Subclasse	2025 Quantidade	2025 Montante subscrito	2024 Quantidade	2024 Montante subscrito
Subclasse A	20.723,3835	10.975	20.723,3835	14.181
Subclasse B	35.591,7352	16.526	34.799,7681	21.162
Total	**56.315,1187**	**27.501**	**55.523,1516**	**36.071**

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota da Classe em 30 de abril de 2025 é de R$ 488,3535 (R$ 636,5503 em 2024).

O valor patrimonial das subclasses de cotas em 30 de abril de 2025 e de 2024 é de:

2025	2024
Valor da Cota (R$)	**Valor da Cota (R$)**

Subclasse A	R$ 529,6046	R$ 684,3134
Subclasse B	R$ 464,3349	R$ 608,1072

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe e das Subclasses nos últimos exercícios:

Classe Única

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 30 de abril de 2025	35.112	488,3535	(23,28)
Exercício findo em 30 de abril de 2024	30.395	636,5503	11,96

Subclasse A

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 30 de abril de 2025	14.029	529,6046	(22,61)
Exercício findo em 30 de abril de 2024	12.183	684,3134	14,73

Subclasse B

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 30 de abril de 2025	21.084	464,3349	(23,64)
Exercício findo em 30 de abril de 2024	18.212	608,1072	10,41

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido da Classe pelo número de cotas da Classe ao final de cada dia, sendo divulgadas diariamente no dia útil imediatamente posterior, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe e as disposições do Anexo ao regulamento.

- **Emissão**

As cotas constitutivas do patrimônio mínimo do Fundo deverão representar, no mínimo, R$ 1.200 (um milhão, duzentos mil reais).

Sem prejuízo das emissões de cotas realizadas anteriormente pelo Fundo, 1ª e 2ª emissão de cotas, já devidamente encerradas na CVM, no âmbito da 3ª (terceira) emissão de cotas da Classe, serão

emitidas até 2.294,4551 de cotas, sendo 1.039,2359 cotas Subclasse A, 1.255,2192 cotas Subclasse B, considerando o valor unitário de emissão de R$ 523 (quinhentos e vinte três reais), totalizando o montante de R$ 1.200 (um milhão, duzentos mil reais), por meio da realização de uma nova oferta pública, por meio do rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por decisão de assembleia especial e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na assembleia especial que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável.

Em caso de nova emissão de cotas, os cotistas da Classe Subclasse A e B terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido da Classe.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, os cotistas da Classe integralizaram o montante de R$399 representado por 791,9671 novas cotas (R$ R$1.150 representado por 2.278,1751 novas cotas no exercício findo em 30 de abril de 2024).

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subclasse A	-	-	-	-
Subclasse B	791,9671	399	2.278,1751	1.150
Total	**791,9671**	**399**	**2.278,1751**	**1.150**

- **Inadimplência**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista previstas no compromisso de investimento quanto ao atendimento da chamada de capital para a integralização de cotas, o cotista será constituído em mora caso o seu inadimplemento não seja sanado em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo cotista, de notificação nesse sentido enviada pela Administradora. Caso seja constituído em mora, o débito em atraso do cotista inadimplente perante o Fundo será atualizado, a partir da data indicada na chamada para integralização até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M, além de ensejar pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, sem prejuízo da obrigação do cotista inadimplente em ressarcir o Fundo pelos prejuízos causados.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do cotista de aportar recursos no Fundo até a data de integralização informada pela Administradora, não sanada no prazo

previsto no parágrafo acima, resultará nas seguintes consequências ao cotista inadimplente, além da estipulada acima:

(i) Direito de o Fundo utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos.

As consequências serão exercidas pela Administradora, caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo cotista inadimplente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data indicada na chamada para integralização.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhias alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

Nos exercícios findo em 30 de abril de 2025 e 2024, não houve amortizações de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrada pela TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422- 001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013.

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela TREECORP PARTNERS GESTORA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 102, sala A, Jardim Paulistano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.300.931/0001-82, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.999, de 07 de maio de 2013.

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

d) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração e gestão**

O Administrador, pelos serviços de administração da Classe, fará jus a uma remuneração correspondente a 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 12 (doze mil reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização.

A taxa de administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$184 (R$ 177 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da administração” na demonstrações dos resultados.

Conforme nota explicativa nº21, em 18 de novembro de 2024, foi aprovada a isenção da taxa de gestão do Fundo. Anterior a essa data, a taxa era calculada da seguinte forma:

1,825% ao ano, incidente sobre o capital comprometido do Fundo, calculado na forma percentual ao ano, e provisionado todo dia útil. Em caso de desinvestimento de qualquer companhia investida antes do término do prazo de duração do Fundo, deverá ser subtraído da base de cálculo da presente taxa, os valores aportados pelo Fundo nas companhias investidas de seu portfólio a valor de mercado, nos seguintes termos: (i) no caso de desinvestimento total da SPCY3, a taxa de gestão terá desconto de 44,28% (quarenta e quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento), representada por 4.934.634 ações ou proporcional à parcela da respectiva venda da companhia investida, conforme aplicável; e (ii) no caso de desinvestimento total da VTPI3, a taxa de gestão terá desconto de 55,72% (cinquenta e cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento), representada por 1.885.385 ações ou proporcional à parcela da respectiva venda da companhia investida, conforme aplicável.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 301 (R$ 537 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão” na demonstrações dos resultados.

- **Taxa de performance**

Ressalvado os recursos do Fundo necessários para o pagamento dos encargos do Fundo, todos os recursos obtidos pelo Fundo em decorrência da alienação, total ou parcial, de seus investimentos, assim como quaisquer outros rendimentos recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas companhias investidas, serão destinados à amortização de cotas e ao pagamento de taxa de *performance* devida à Gestora, da seguinte forma:

(i) Taxa de performance 1 – Cotista Subclasse A

1º. Cada cotista da Subclasse A receberá o montante correspondente ao valor total do custo de aquisição das cotas integralizadas corrigido pelo IPCA, calculado a partir da data da respectiva integralização até a data de distribuição de recursos recebidos em decorrência da alienação de investimentos;
2º. Cada cotista Subclasse A receberá o retorno preferencial;
3º. 50% (cinquenta por cento) para os cotistas Subclasse A na proporção de sua participação do Fundo e 50% (cinquenta por cento) para a Gestora até o limite de 20% do valor total recebido pelos cotistas Subclasse A nos termos dos itens acima; e
4º. 80% (oitenta por cento) do valor remanescente para os cotistas Subclasse A na proporção de suas respectivas participações no Fundo e 20% (vinte por cento) para a Gestora.

(ii) Taxa de performance 2 – Cotista Subclasse B

Em relação à parcela de distribuição de resultados da Classe ao cotista Subclasse B que exceder o valor de cada integralização de cotas corrigido pela variação do IPCA acrescido de taxa de juros de 7% (sete) por cento ao ano, se houver, a Gestora fará jus a uma Taxa de Performance de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor excedente, calculado da seguinte forma:

TP 2 = 12,5% * {DR – [(A1 * B1A1) + (A2 * B1A2) + ... + (An * B1An)]}

Em que:
DR é a distribuição de resultados ou quaisquer valores distribuídos pelo Fundo ou Companhias Alvo aos cotistas, a qualquer título (inclusive proventos, dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização ou resultado de liquidação do Fundo, ou qualquer outro benefício).
An é o valor histórico de cada aporte de recursos realizados pelos cotistas no Fundo (sendo "n" o número ordinal de cada aporte).
B1An é o benchmark aplicável ao cálculo da taxa de performance ("benchmark") determinado, de forma individual, para cada aporte de recursos realizados pelos cotistas ao Fundo, de acordo com a data de disponibilização dos recursos do aporte em questão ao Fundo (sendo "n" a indicação do aporte a que o Benchmark 1 se refere). O benchmark 1 aplicável em cada caso será determinado da seguinte forma, com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento:

$$B1_n = \prod_{i}^{n}\left[\left(1 + IPCA_i + \frac{7}{100}\right)^{\frac{D_i}{252}}\right]$$

Em que:
n é o ano calendário em que a taxa de performance 2 for calculada.
i é cada ano calendário entre 2020 e o ano calendário em que a taxa de performance 2 for calculada.
$\prod$ é o produto da equação proposta de i a n.
Di é o número de dias úteis do ano a que se referir, sendo que para cada aporte de valores pelos cotistas no Fundo serão considerados todos os dias úteis entre esta data e a data em que a Taxa de Performance 2 for calculada.
IPCAi é a variação positiva do IPCA/IBGE no ano a que se referir, exceto no caso do ano em que a taxa de performance 2 for calculada, em que será a variação positiva do IPCA/IBGE nos 12 (doze) meses anteriores à data em que a taxa de performance for calculada.

O valor da taxa de performance, quando devida, será paga no mesmo dia útil do pagamento do valor de amortização ou resgate aos cotistas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, não houve despesa de performance. Em 30 de abril de 2024 (*) houve a despesa de R$ 728, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de performance" na demonstrações dos resultados.

(*) Saldo não auditado.

- **Custodiante**

A remuneração do custodiante é deduzida da taxa de administração e não pode exceder 0,06% (sete centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), corrigida anualmente pelo IPCA. A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada mensalmente como despesa do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada trimestre.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 54 (R$52 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesas de controladoria" na demonstrações dos resultados.

16. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota

de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos

direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

20. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora, no montante de R$ 15. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de performance, junto à Treecorp Partners Gestora Ltda., Gestora, no montante de R$ 728. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão e performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

21. Atos Societários

Em 18 de novembro de 2024, através do Instrumento Particular de Alteração, foi deliberado a redução a Taxa de Administração a fim de isentar o Fundo do pagamento de remuneração à Gestora mediante a alteração do artigo 11 e seus parágrafos, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11. Taxa de Administração. Será cobrada do Fundo uma taxa pelos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração ("Taxa de Administração"), 0,175% ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculado na forma percentual ao ano, e provisionado todo dia útil com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior, observado o pagamento do valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA ("Remuneração do Administrador").
Parágrafo 2º - A Gestora não fará jus ao recebimento de remuneração pela gestão da carteira de valores mobiliários do Fundo."

Em 13 de janeiro de 2025, através do Assembleia Geral de Cotista, foi deliberado a prorrogação do prazo de duração do Fundo pelo período adicional de 1 ano, mediante a alteração do artigo 2º do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Prazo de Duração. O Fundo terá prazo de duração de 13 (treze) anos contados da Data de Início do Fundo, por decisão da Assembleia Geral de Quotistas. Em decorrência da prorrogação do prazo de duração do Fundo, aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Fundo se encerrará no último dia útil do mês de janeiro de 2026."

Em 25 da fevereiro de 2025, através Instrumento Particular de Alteração, foi aprovado a adaptação do Regulamento do Fundo em atendimento à Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022

("RCVM 175"), e, consequentemente, a reforma do Regulamento. Conforme deliberado a denominação do Fundo foi alterada para TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES I MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA.

22. Eventos subsequentes

A Administradora da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Eduardo Parisi
Diretor Executivo